
IDEC

idec
Instituto Brasileiro de
Defesa do Consumidor

FACEBOOK E WHATSAPP

**COMPARTILHAMENTO DE DADOS
SEM BASE LEGAL**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
CDC
CÂMARA DOS DEPUTADOS
(27 de maio de 2021)**

I. CONTEXTO: IMPORTÂNCIA PODER DE MERCADO

1. POSIÇÃO DOMINANTE E PRESUNÇÃO DE PODER DE MERCADO

POSIÇÃO DOMINANTE E PRESUNÇÃO DE PODER DE MERCADO

Frequência de uso	Todo dia
WhatsApp	93%

App de consumo ilimitado
(Zero rating)



No Brasil

127 milhões de usuários ativos

4º país com mais usuários



120 milhões de usuários ativos

No mundo

2,2 bilhões de usuários

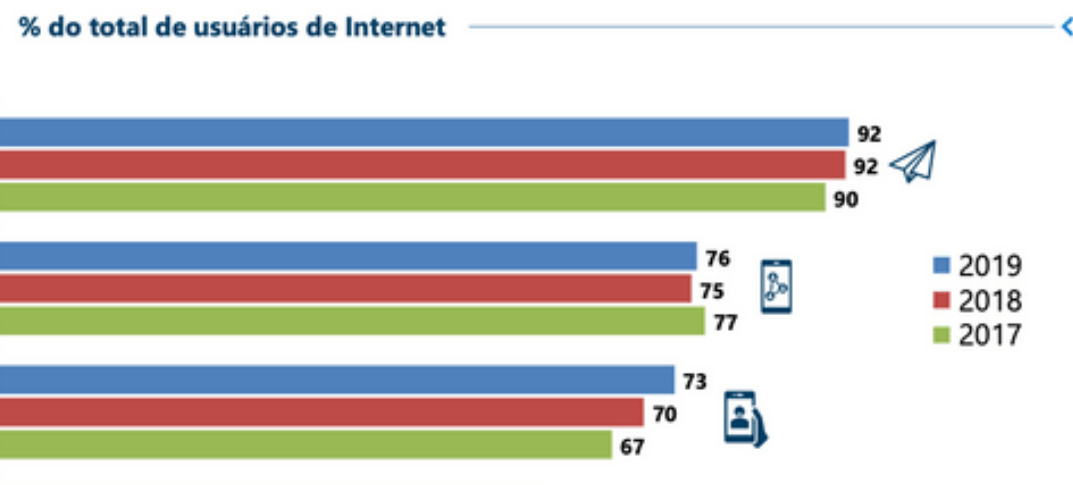
2 bilhões de usuários

Confira todas as vantagens do Giga Chip

- Aproveite 15 dias grátis de Vivo Pré Turbo
- O dobro de internet nos primeiros 6 meses
- WhatsApp ilimitado para envio de mensagens, fotos e vídeos

Usuários de Internet, por atividades realizadas na Internet - comunicação

16



The Brazilian Institute of Public Opinion and Statistics (*Ibope*, in the acronym in Portuguese) recently conducted surveys about the use of internet platforms and applications in Brazil. The CONECTA research shows that **WhatsApp** is the most used social media application in Brazil: 91% of mobile internet users are also WhatsApp users.¹⁸ **Facebook** comes second (86%), followed by Instagram (60%), Messenger (59%), Twitter (28%), Skype (25%), Snapchat (18%), and Telegram (10%).

BRICS
in the digital economy
COMPETITION POLICY IN PRACTICE

1st Report by the Competition Authorities
Working Group on Digital Economy

FONTES

- <https://tecnoblog.net/326932/whatsapp-quega-a-99-por-cento-celulares-brasil-telegram-cresce/>
- <https://www1.folha.uol.com.br/tec/2018/07/facebook-quega-a-127-milhoes-de-usuarios-mensais-no-brasil.shtml>
- <https://www.tecmundo.com.br/redes-sociais/153570-brasil-4-pais-usuarios-facebook-quarentena.htm>
- <https://cetic.br/pt/tics/domicilios/2019/individuos/c16/>
- <https://www.vivo.com.br/para-voce/produtos-e-servicos/para-o-celular/pre-pago/giga-chip>
- https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2019_coletiva_imprensa.pdf

II. TERMOS DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE DO WHATSAPP

1. CONSUMIDOR, DADOS E CONCORRÊNCIA
2. LINHA DO TEMPO
3. DIREITO À INFORMAÇÃO E BASE LEGAL
4. NOVOS DADOS E NOVOS SERVIÇOS

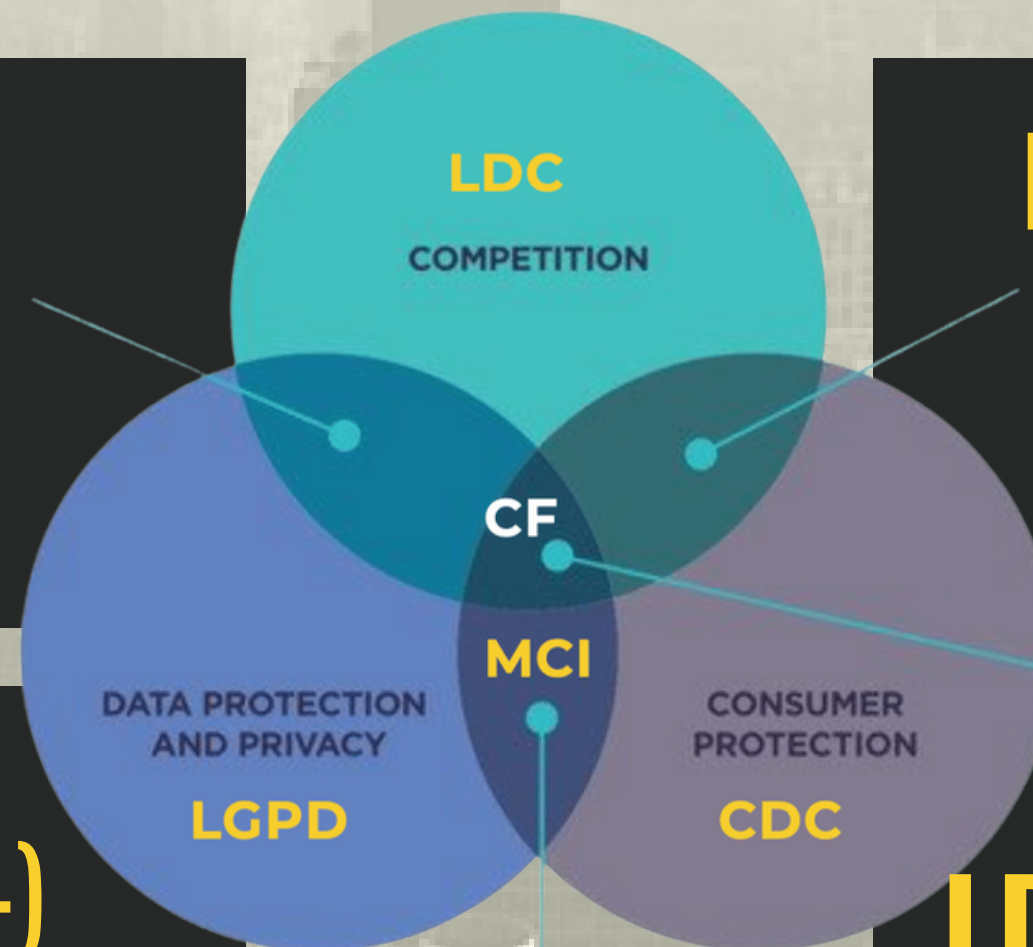
CF e Legislação: consumidor, dados e concorrência

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- **Direito fundamental à proteção de dados** (ADI 6387 c/c Art. 5º)
- **Proteção ao consumidor** (Art. 5º, XXXII e 170)
- **Coibição de abuso de poder econômico** (Art. 173)

CDC (LEI Nº 8078/1990)

- **Vulnerabilidade e hipossuficiência**; (Art. 4º, I);
- **Direito à informação** (Art. 6º, III; Art. 46);
- **Amplo direito de escolha** (Art. 6º, II);
- **Vedação a práticas e cláusulas abusivas** (Art. 39, IV c/c Art. 51, I, III, XII)



LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

- **Base legal** (Art. 7º);
- **Princípios da necessidade, finalidade e boa-fé** (Arts. 6º e 18);
- **Direito do titular: consentimento livre e informado** (Art. 5º, XII c/c Art. 7º, I e §5º).

MCI (LEI Nº 12.965/2014)

- **Consentimento livre** (Art. 7º, VII e IX);

LDC (LEI Nº 12.529/2011)

- **Abuso de posição dominante** (Art. 36, I, II e IV c/c §3º, III, IV, XI, XII e XVIII)

LINHA DO TEMPO

CASO WHATSAPP-FACEBOOK

OUT/2014

Operação
Facebook-
WhatsApp no
valor de
US\$22 bilhões

- Promessas.

SET/2016

- Mudança na política de privacidade do WhatsApp para integrar os dados com o Facebook
- Relatório Idec "**Consentimento forçado**", e **denúncia à Senacon e MPF** (CDC e MCI).

2017

- Multas pela autoridades da Itália, Espanha e Reino Unido: ausência de consentimento.
- EC multa de €110 milhões pelo **fornecimento de informações enganosas na aquisição do WhatsApp**

2018-2019

- Acordo: Compromisso público do WhatsApp com a ICO (Reino Unido; aplicável a UE também)
- **Alemanha:** Decisão pela não integração de dados

2020

- FTC Facebook Antitrust Case (monopoly power and anticompetitive conduct)
- House Judiciary Comitee Report (EUA)

LINHA DO TEMPO

CASO WHATSAPP-FACEBOOK

JAN/2021

Anúncio de novo termo de uso - Prazo fevereiro.

Críticas globais.

FEV/2021

- Novo prazo 15/maio
- Decisão Autoridade de Antitruste da Turquia

MARÇO/2021

- Decisão Autoridade de Antitruste da Índia
- **Idec envia questionamentos às autoridades (ANPD, Senacon) e notícia de fato ao MPF/CADE**

MAIO/2021

- Recomendações ao WhatsApp e ao Facebook (CADE, ANPD, Senacon e MPF)
- **MPF/CADE:** Abertura de procedimento de investigação.
- Argentina e **Colômbia:** Liminar;
- Nigéria e África do Sul;
- WhatsApp assumiu o compromisso de colaborar com as autoridades.

VIOLAÇÃO AO DIREITO À INFORMAÇÃO E PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA

A informação sobre os dados compartilhados não é **taxativa**

Não há **correlação** entre os dados coletados, com quem são compartilhados e a finalidade específica de cada compartilhamento

→ **Difícil exercício de direitos**. Ex: oposição ao tratamento no caso de legítimo interesse

As **finalidades** de coleta e compartilhamento não são específicas

Não há clareza sobre as **inferências** feitas com base nos dados coletados:
ex: dados de conexão --> classe social

→ dificuldade de aferição do **risco**

Ausência de base legal para o tratamento de dados

EXEMPLOS DE INFORMAÇÕES AMBÍGUAS/ENGANOSAS:



O WhatsApp e o Facebook não podem ler suas mensagens pessoais nem ouvir suas chamadas.



O WhatsApp e o Facebook não podem ver a localização que você compartilha.

Aplicações têm acesso à localização by default

No Whatsapp Business o Facebook poderá ter acesso às conversas

CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DE ILEGALIDADES NO COMPARTILHAMENTO DE DADOS: DE 2016 A 2021



Ausência de base legal

- **Consentimento forçado**
(não é livre, informado ou expresso)
- **Falha** no teste do **legítimo interesse**
(quebra da legítima expectativa do consumidor; finalidades não específicas)
- Não é necessário para a **execução do serviço** de mensageria



Violação de direitos

- Não há granularidade para cada etapa e possibilidades de tratamento;
- Não há direito de oposição ;
- Faltam informações;
- Não há tratamento especial para hipervulneráveis



Prática abusiva

- **Contrato de adesão**
- Renúncia de direitos
- Exige vantagem manifestamente abusiva

NOVOS SERVIÇOS NOVOS COMPARTILHAMENTOS DE DADOS

GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DA COMUNICAÇÃO NO WA BUSINESS



Facebook terá acesso à comunicação entre cliente e empresa que tenha contratado este serviço



FACEBOOK PAY

Serviço de pagamento no
WhatsApp



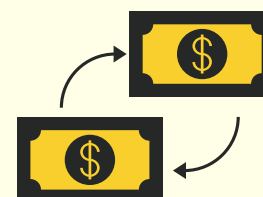
LOJA NO WHATSAPP

WHATSAPP SHOPS (CATÁLOGO)

"Possibilitamos que você e empresas terceirizadas se comuniquem e interajam usando nossos serviços, como o Catálogo para empresas no WhatsApp, no qual é possível visualizar produtos e serviços"



**Novos dados e integrações em benefício do
Facebook e seu modelo de negócio**



III. REPERCUSSÃO DO CASO E ATUALIDADES

1. **UE E REINO UNIDO**
2. **ALEMANHA, ESTADOS UNIDOS E CASOS ANTITRUSTE**
3. **ÍNDIA, TURQUIA**
4. **ARGENTINA, ÁFRICA DO SUL, NIGÉRIA E NOVO CASO NA ALEMANHA**

REPERCUSSÃO INTERNACIONAL

MUDANÇA DE PRIVACIDADE (2016)

2017 AGCM (ITÁLIA)
AEPD (ESPAÑA)

ACORDO ICO
(MARÇO/2018)



ANTITRUSTE

ALEMANHA (2019)

ESTADOS UNIDOS (2020)

2021 TERMOS ESPECIAIS
PARA UE

MUDANÇA DE PRIVACIDADE (2021)

TURQUIA

ÍNDIA

ÁFRICA DO SUL

ARGENTINA

ALEMANHA (2021)

NIGÉRIA

COLÔMBIA

SÍNTESE

CONSENTIMENTO FORÇADO

Consolida abusividade de 2016:

a mudança da política é “pegar ou largar”, não havendo **granularidade**, **direito de escolha** e nem possibilidade de *opt-out*.

Novo compartilhamento: (1) WA status, (2) Facebook Pay e (3) WA Business

Problemas: (1) Não há direito de escolha; (2) Poder de mercado; (3) Não há base legal; (4) Finalidades e dados genéricos, insuficientes e não-transparentes.

INFORMAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Violações:

- *Opt-out* de 2016;
- Bases legais, correlação e finalidades;
- Facebook Pay;
- Gerenciamento de comunicações no WA Business;
- Melhor interesse de crianças e adolescentes.

Consequências

Dificuldade no exercício de direitos

ABUSO DE POSIÇÃO DOMINANTE

- Efeitos de rede e switching costs;
- Natureza **"take-it-or-leave-it"** (tudo ou nada) demonstra exercício abusivo de poder econômico;
- **Zero rating;**
- **Exploração abusiva de dados,**
- **Exercício de poder de conglomerado que impede o exercício e rivalidade efetiva no mercado e aumenta barreiras à entrada e à expansão**



GRANDE IMPACTO PARA O CONSUMIDOR BRASILEIRO

Alto impacto das decisões de alteração unilateral realizada por empresas de tecnologia que detém monopólio e/ou posição dominante.



DESRESPEITO À RECOMENDAÇÃO EMITIDA POR 4 ÓRGÃOS

WhatsApp e Facebook.



ACORDO DE 90 DIAS INSUFICIENTE

WhatsApp precisa parar de compartilhar dados e cessar o envio de notificações



DANOS AO CONSUMIDOR: ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ABUSIVAS LEVARAM À CONCORDAR COM A NOVA POLÍTICA

IV. MEDIDAS URGENTES PARA A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR



OBRIGADO!

IDEC | INSTITUTO BRASILEIRO
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

michel.souza@idec.org.br